

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102016005632-2 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 15/03/2016

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: VINÍCIUS GOMIDE DE CASTRO, JULIANA CARDOSO NEVES,

NEUMA DAS MERCÊS PEREIRA, ANA LUIZA SILVESTRE ASSIS,

LUCIANO ANDREY MONTORO, GLAURA GOULART SILVA

Título: "Processo de obtenção de óxido de grafite e de óxido de grafeno, e

produtos"

PARECER

Em resposta ao parecer de exigência técnica publicado na RPI nº 2696 de 06/09/2022 foi apresentada a petição nº 870220105263 de 11/11/2022 trazendo novas vias 1 do relatório descritivo e resumo.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas						
Elemento Páginas n.º da Petição Dat		Data				
Relatório Descritivo 1 a 23		870220105263	11/11/2022			
Quadro Reivindicatório	1 e 2	870220077717	29/08/2022			
Desenhos	nos 1 a 7 870160009103 15		15/03/2016			
Resumo	1	870220105263	11/11/2022			

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	X	

Comentários/Justificativas

BR102016005632-2

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x		

Comentários/Justificativas

A requerente apresentou novas vias do relatório descritivo e resumo, e com a modificação proposta o pedido apresenta de forma clara a invenção reivindicada.

Assim, o pedido foi reformulado de forma que a nova versão apresentada encontra-se de acordo com o disposto nos Art. 25 da LPI.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação
-	-	-

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 8		
	Não	-		
Novidade	Sim	1 a 8		
	Não	-		
Adividada Inventiva	Sim	1 a 8		
Atividade Inventiva	Não	-		

Comentários/Justificativas

Por meio da petição n° 870220105263 de 11/11/2022, a requerente cumpriu satisfatoriamente as exigências formuladas no parecer técnico notificado na RPI 2696 de 06/09/2022.

Tendo em vista as vias apresentadas, considera-se que o pedido apresenta novidade e atividade inventiva frente aos documentos citados. Assim, o pedido encontra-se de acordo com o disposto no Art. 8º em combinação com os Arts. 11, 13 e 15 da LPI.

BR102016005632-2

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.

Patricia Carvalho dos Reis Pesquisador/ Mat. Nº 1523698 DIRPA / CGPAT I/DINOR Deleg.Comp.- Port. INPI/DIRPA Nº 002/11

Página 3